

T. P. Soares

Lei nº 167 de 10 de Julho de 1952.

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 5.500,00 para as festas do dia 20 de Maio.

Orestes Romano - Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as despesas feitas com as comemorações do dia 20 de Maio, aniversário da fundação desta cidade.

Artº 2º Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior, fica aberto no Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente da arrecadação, já previsto e a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Julho de 1952.

*Orestes Romano* Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Secretário Municipal na mesma data supra  
*Frederico de Souza*